

# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

(CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA)

Vicência - Pernambuco

## A SANÇÃO

Lei nº 677/84.

Sala das Sessões, 22 de Agosto, 1984

*Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos*  
Presidente

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar, ao Governo do Estado de Pernambuco, o terreno que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, o terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, nesta cidade, medindo 30 m X 40 m., perfazendo uma área de 1.200 m<sup>2</sup> (Um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, consoante escritura lavrada nas notas do Cartório Único, Livro nº 28, fls. 24 e 25 versos, registro nº 3.630, fls. 52, livro 3-1 de 29-08-74, matrícula nº 292, fls. 24 e 25 292, fls. 96, livro 2-C, datado de 02-09-80, no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste Município.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á à construção do prédio para funcionamento da Cadeia Pública.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior, reverterá ao Patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa caso o Estado de Pernambuco dê ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado, e se executar os serviços no prazo de 03 (Tres) anos.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrá por conta de Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 22 de Agosto de 1984.

*Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos*  
Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos - Presidente

*Aurélio Henrique Seabra*  
Aurélio Henrique Seabra - 1º Secretário.